

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho Secretaria de Trabalho Secretaria Especial de Previdência e Trabalho



Panorama da Apresentação

Tópicos:

- Introdução (20 min);
- Apresentação da STRAB sobre o Novo Caged (30 min);
- Perguntas e respostas (30 min);
- Considerações finais (10 min).

1. Processo de transição para o eSocial.

O NOVO CAGED 2. Pandemia Covid-19.

CONTEXTUALIZAÇÃO

DECRETO N° 8373/2014

Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)

INÍCIO ESOCIAL

Início da obrigatoriedade de utilização do eSocial Empresas.

PORTARIA N° 1.127, DE 14/10/2019

Define as datas e condições em que as obrigações de prestação de informações pelo empregador nos sistema CAGED e RAIS serão substituídas eSocial.

DESOBRIGAÇÃO CAGED

Início da desobrigação de envio via sistema CAGED para empresas dos grupos 1, 2 e 3.

2014 2018 2019 2020

O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED



PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

CAGED

Criado pela Lei 4.923/65

Instrumento de acompanhamento e de fiscalização do processo de admissão e de dispensa de trabalhadores regidos pela CLT.

Registro administrativo

Informações declaratórias enviadas pelos estabelecimentos formais (base de caráter censitário).

Periodicidade de divulgação mensal

Os estabelecimentos enviam as informações de admissões diariamente e tem até o dia 07 do mês subsequente para enviar informações completas de admissões e desligamentos dos empregados.

 Fonte de estatísticas do emprego formal

Amplamente utilizado para análise do mercado de trabalho e formulação de políticas públicas.



O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial

- INSTITUÍDO PELO DECRETO N° 8.373/2014;
- INFORMAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS;
- UNIFICAÇÃO DE BASE DE DADOS;
- AÇÃO CONJUNTA:
 - Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;
 - Secretaria Especial da Receita Federal;
 - o INSS.

O eSocial

OBRIGAÇÕES QUE ESTÃO SENDO SUBSTITUÍDAS PELO ESOCIAL

- GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
- CAGED Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- RAIS Relação Anual de Informações Sociais;
- LRE Livro de Registro de Empregados;
- CAT Comunicação de Acidente de Trabalho;
- CD Comunicação de Dispensa;
- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- DIRF Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte;
- MANAD Manual Normativo de Arquivos Digitais;
- Folha de Pagamento;
- GRF Guia de Recolhimento do FGTS;
- GPS Guia da Previdência Social.

O QUE MUDA COM O ESOCIAL?

Modernização e digitalização

Empresas cumprem as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas em uma só ferramenta.

Padronização e simplificação

Substituição de 15 obrigações para um banco de dados único.

Maior cobertura e tempestividade

Possibilidade de obter informações que antes não estavam disponíveis ou estavam dispersas.

Efetividade na garantia de direitos

Maior transparência referente às informações dos contratos de trabalho.

Qualidade do registro administrativo

Possibilidade de aperfeiçoamento do registro administrativo e melhora da qualidade da informação, que é essencial para a fiscalização do trabalho e para o planejamento e execução de políticas públicas.

Cronograma do eSocial

Portaria N° 1.419, de 23 de dezembro de 2019.

JAN/2018 - GRUPO 1

Entidades Empresariais com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais).

JUL/2018 - GRUPO 2

Demais entidades exceto os optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

JAN/2019 - GRUPO 3

Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional)., exceto os empregadores domésticos.

SET/2020 - GRUPO 4

Entes públicos de âmbito federal e organizações internacionais.

ABR/2021 - GRUPO 5

Entes públicos de âmbito estadual e o Distrito Federal.

NOV/2021 - GRUPO 6

Entes públicos de âmbito municipal, as comissões polinacionais e os consórcios públicos



PRINCIPAIS DIFERENÇAS METODOLÓGICAS ENTRE O CAGED E O ESOCIAL

CAGED

eSOCIAL

FINALIDADE

• TRABALHISTA.

• FISCAL, PREVIDENCIÁRIO E TRABALHISTA.

COBERTURA

- ESTABELECIMENTOS FORMAIS E VÍNCULOS CELETISTAS.
- EMPRESAS FORMAIS, VÍNCULOS CELETISTAS E ESTATUTÁRIOS, INCLUSIVE VÍNCULOS TEMPORÁRIOS.

PRAZO DE ENVIO

• ATÉ O DIA 07 DO MÊS SUBSEQUENTE.

• ATÉ DO DIA 15 DO MÊS SUBSEQUENTE.

PENALIDADES

- A NÃO DECLARAÇÃO RESULTA EM MULTA PARA A EMPRESA.
- A NÃO DECLARAÇÃO RESULTA EM UMA SÉRIE DE PENALIDADES TRABALHISTAS.

CAPTAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GERAÇÃO DO CAGED NO ESOCIAL

COBERTURA DE TODAS EMPRESAS OBRIGADAS A DECLARAR O CAGED, CONFORME A LEI 4.923/65

CONDIÇÕES PARA A TRANSIÇÃO DO CAGED PARA O ESOCIAL

MANUTENÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS POR MEIO DO ESOCIAL MANUTENÇÃO DA
GERAÇÃO DAS
ESTATÍSTICAS MENSAIS DO
EMPREGO FORMAL

- Sistemas funcionando em paralelo:
 - Desde janeiro de 2018 para o Grupo 1;
 - o Desde julho de 2018 para o Grupo 2;
 - o Desde janeiro de 2019 para o Grupo 3.
- Análise dos dados informados aos dois sistemas por grupo de empresas;
- Construção de série histórica do eSocial.

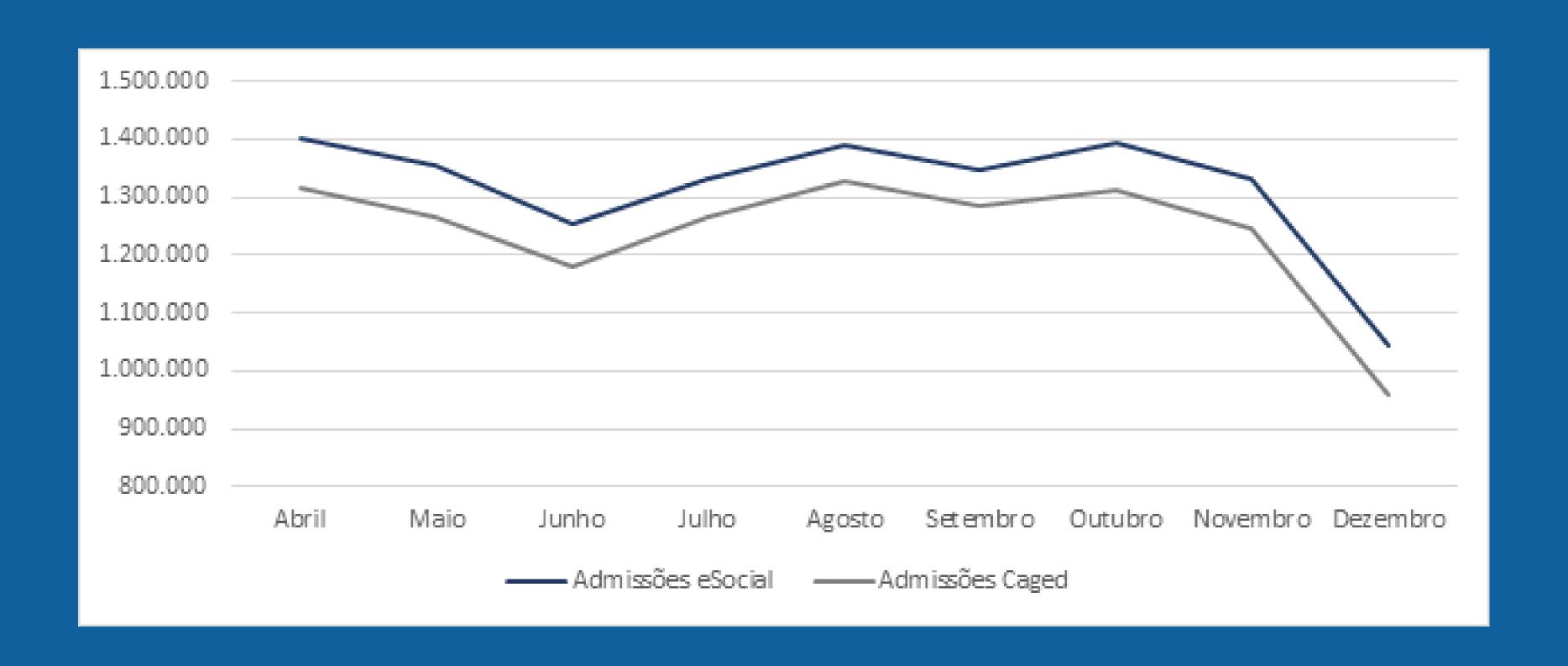
Período de Transição

• Série histórica do eSocial:

- informações de movimentações de vínculos celetistas provenientes do eSocial para as empresas dos Grupos 1, 2 e 3;
- informações de movimentações de vínculos celetistas provenientes do Caged para os órgãos públicos e entidades dos Grupos 4, 5 e 6;
- o informações prestadas ao eSocial, na hipótese de a empresa ter prestado informações em duplicidade, relativas ao mesmo período, tanto para o eSocial quanto ao Caged;
- informações do Caged quando a empresa não prestou informação ao eSocial;
- Todas as variáveis foram compatibilizadas mantendo-se o mesmo layout do Caged.

Período de Transição

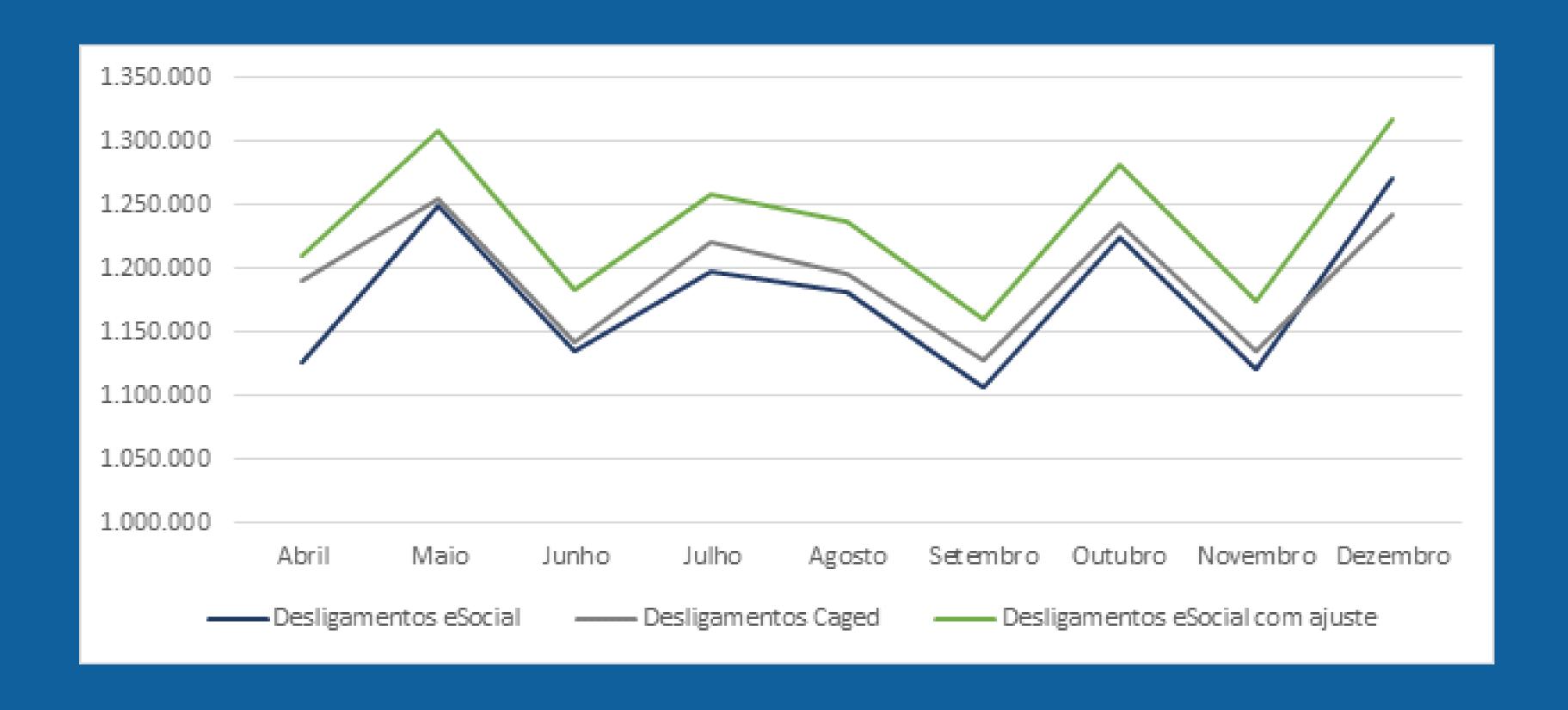
Quantidade de admissões no Caged e no eSocial, abril a dezembro de 2019



Quantidade de desligamentos no Caged e no eSocial, abril a dezembro de 2019



Quantidade de desligamentos no Caged, eSocial e no eSocial ajustado nas omissões, abril a dezembro de 2019





- A Portaria 1.172/19 estabeleceu que aquelas empresas já integrantes do eSocial e que estiverem enviando todas as informações referentes às admissões e desligamentos a partir de janeiro de 2020 (grupos 1, 2 e 3), estarão desobrigadas a declarar o CAGED.
- Até que o processo de implantação do eSocial seja finalizado e todas as empresas estiverem desobrigadas a declarar o CAGED, nos termos da Portaria 1.172/19, o sistema do CAGED continuará a existir.
- A geração do CAGED mensal foi mantida, alterando-se apenas a fonte de captação da informação.
- A Secretaria de Trabalho continua a divulgar as estatísticas mensais do emprego formal.

- Verificou-se a falta da prestação da informação de desligamento por parte das empresas.
- Implicações para o saldo de empregos.
- Atuação junto às empresas:
 - Parceria com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
 - Publicação de notas de esclarecimento
 - Atualização das seções de perguntas frequentes
 - Contato por telefone com todas as empresas com possível omissão de declaração de desligamentos ao eSocial.
 - Envio de Ofício contendo orientações às empresas quanto ao correto preenchimento doeSocial via e-mail e por meio do Conselho Federal de Contabilidade.
- Qualificação dos dados captados pelo eSocial e das implicaçõestécnicas das omissões observadas durante o período de transição Discussões técnicas com especialistas.

METODOLOGIA DO NOVO CAGED

1ª etapa: Consolidação dos dados provenientes do eSocial e do CAGED:

- Informações de movimentações de vínculos celetistas provenientes do eSocial para as empresas dos Grupos 1, 2 e 3;
- Informações de movimentações de vínculos celetistas provenientes do Caged para os órgãos públicos e entidades dos Grupos 4, 5 e 6;
- Informações prestadas ao eSocial, na hipótese de a empresa ter prestado informações em duplicidade, relativas ao mesmo período, tanto para o eSocial quanto ao Caged;
- Informações do Caged, quando a empresa não prestou informação ao eSocial, apenas para fins estatísticos.
- Todas as variáveis do Caged e do eSocial foram compatibilizadas, mantendo-se o mesmo layout do Caged.

METODOLOGIA DO NOVO CAGED

2ª etapa: Imputação de desligamentos do Empregador Web:

- Imputação dos valores de desligamentos informados no Caged por empresas que informaram zero desligamentos no eSocial e informaram desligamentos diferentes de zero no Caged;
- A imputação dos valores de desligamentos informados no Empregador Web por empresas que informaram zero desligamentos no eSocial e não prestaram informações ao Caged.
- A imputação é feita a partir do cruzamento por CNPJ raiz.

METODOLOGIA DO NOVO CAGED

Imputação de informações de outras fontes.





Empregador Web

METODOLOGIA DO NOVO CAGED

Situações:	eSocial	Caged	Empregador Web
Informou desligamentos no eSocial			
Informou desligamentos apenas no CAGED			
Não informou desligamentos nem no eSocial e nem no CAGED			

Situações:			Admissões eSocial	Admissões Caged
Informou eSocial	admissões	no		
Informou admissões apenas no CAGED				

Declarações Fora do Prazo

	Admissões			Desligamentos			Saldo		
Competência	Dentro do prazo	Fora do prazo	Total	Dentro do prazo	Fora do prazo	Total	Dentro do prazo	Fora do prazo	Total
jan/20	1.342.262	119.703	1.461.965	1.220.692	93.017	1.313.709	121.570	26.686	148.256
fev/20	1.443.388	109.906	1.553.294	1.203.973	87.099	1.291.072	239.415	22.807	262.222
mar/20	1.316.655	69.471	1.386.126	1.465.318	120.655	1.585.973	-148.663	-51.184	-199.847
abr/20*	598.596	_	598.596	1.442.244	-	1.442.244	-843.648	-	-843.648
Acumulado	4.700.901	299.080	4.999.981	5.332.227	300.771	5.632.998			

- Média de declarações fora do prazo no eSocial: 7%
- Média de declarações fora do prazo no Caged: 3.6%

Empresas com possibilidade de omissão de declaração nos desligamentos

Competência	Total de empresas no eSocial*	Empresas sem desligamentos declarados no eSocial	Empresas sem desligamentos no eSocial, mas com desligamentos no Caged	Empresas sem desligamentos no eSocial ou no Caged, mas com desligamentos no Empregador Web**	Total de empresas com omissão de desligamentos no eSocial
jan/20	654.776	239.569	12.420	5.373	17.793
fev/20	652.669	255.866	11.867	6.587	18.454
mar/20	633.362	212.643	10.534	6.886	17.420
abr/20***	442.221	77.222	3.476	2.582	6.058

Movimentações no emprego formal, de janeiro a abril 2020, com imputação

Competência	Total de admissões no eSocial*	Total de desligamentos no eSocial*	Total de desligamentos omissos encontrados no Caged	Total de desligamentos omissos encontrados no Empregador Web**	Total de desligamentos com imputação	Saldo sem imputação	Saldo com imputação
jan/20	1.461.965	1.313.709	25.469	9.628	1.348.806	148.256	113.159
fev/20	1.553.294	1.291.072	24.833	12.571	1.328.476	262.222	224.818
mar/20	1.386.126	1.585.973	26.478	14.377	1.626.828	-199.847	-240.702
abr/20***	598.596	1.442.244	9.977	6.878	1.459.099	-843.648	-860.503
Acumulado	4.999.981	5.632.998	86.757	43.454	5.763.209	-633.017	-763.228

CAGED

- Vínculos celetistas;
- Informação captada exclusivamente via sistema caged;
- Prazo de envio até o dia 07;
- Multa pelo não cumprimento;
- 3,6% fora do prazo;
- Divulgação na segunda quinzena do mês subsequente;

NOVO CAGED

- Vínculos celetistas, inclusive temporários;
- Informação captada via sistema Caged, eSocial e Empregador Web;
- Prazo de envio até o dia 15;
- Diversas penalidades trabalhistas pelo não cumprimento;
- 7% fora do prazo;
- Divulgação até o dia 30.

O NOVO CAGED MARCA O INÍCIO DE UMA NOVA SÉRIE DE DADOS DO MERCADO DE TRABALHO FORMAL.

Portanto, não recomenda-se comparar os dados a partir de janeiro de 2020, com as competências anteriores.

COBERTURA

O eSocial apresenta uma cobertura superior à do CAGED, em especial devido à obrigatoriedade do envio das informações de vínculos estatutários e temporários. No entanto, os dados divulgados do CAGED continuarão sendo restritos aos vínculos celetistas, mas poderão incluir os vínculos temporários.

PERÍODO DE TRANSIÇÃO E FORA DO PRAZO

Ainda que a maioria das empresas estejam obrigadas a enviar o eSocial, por se tratar de um período de transição, há possibilidade de subdeclaração ou envio de declarações fora do prazo, tendo em vista o processo natural de adaptação das empresas ao novo sistema.

Implicações para análise estatística

Como será feita a divulgação dos dados de emprego formal?



DIVULGAÇÃO DOS DADOS

Periodicidade mensal

Publicado calendário contendo as datas de divulgação para 2020.

Movimentações no mercado formal

Será mantido o mesmo conteúdo de informações do CAGED (admissões, desligamentos e saldo).

Dados a nível de município e CNAE

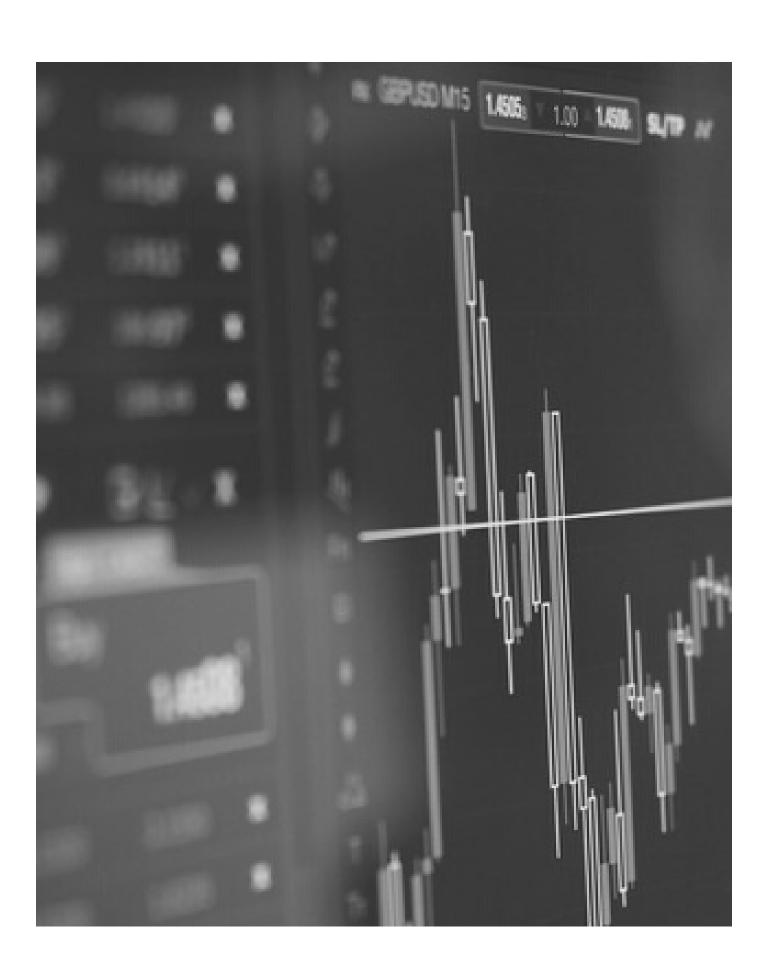
Neste primeiro momento, os dados serão disponibilizados a nível de estabelecimento por município e CNAE.

Ferramenta de consulta online

A ferramenta está sendo adaptada para incluir dados imputados.

Setor de atividade

Será utilizada nova metodologia de grupamento de atividade econômica, em linha com a adotada pelo IBGE.



OBRIGADA!

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho Secretaria de Trabalho Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Ministério da Economia